



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

**DECRETO Nº 045/2022.**

Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal.

Itambé, 25/06/2022  
*[Assinatura]*  
Assinatura/identificação  
PORT. Nº 380/2022

**Regulamenta o § 1º, do art. 3º-A, da Portaria nº 519/2011, do Ministério da Previdência Social, com suas atualizações posteriores, para efeito de criação do Comitê de Investimentos do ITAMBEPREV – Instituto de Previdência do Município de Itambé-PE -, e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco,** no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 3º-A, da Portaria nº 519/2011, do Ministério da Previdência Social, atualizada até 02 de janeiro de 2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Comitê de Investimentos, no âmbito da Unidade Gestora do ITAMBEPREV - Instituto de Previdência do Município de Itambé-PE -, órgão auxiliar no processo decisório, quanto à implantação e execução da política de investimentos.

**Art. 2º** O Comitê de Investimentos de que trata o art. 1º deste Decreto, fica composto por 03 (três) membros, a saber:

- a) 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal de Itambé, agente político ou ocupante de cargo em comissão;
- b) 01 (um) representante dos servidores efetivos e inativos, sendo servidor titular de cargo efetivo ativo ou inativo; e
- b) 01 (um) representante da Diretoria da Unidade Gestora do ITAMBEPREV - Instituto de Previdência do Município de Itambé-PE .

**Parágrafo único.** Os membros do Comitê de Investimentos de que trata este Decreto serão designados por ato do Poder Executivo Municipal.



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

**Art. 3º** Os procedimentos do Comitê de Investimentos observarão as normas contidas no Regimento Interno, pelo mesmo elaborado e aprovado e homologado por decreto do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** O Comitê de Investimentos constituído pelo presente Decreto, em sua primeira reunião, elegerá o seu presidente, dentre os seus membros, elaborará o seu Regimento Interno, deliberando sobre o mesmo.

**Art. 4º** O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Itambé, em 15 de junho de 2022.

*Maria das Graças Gallindo Carrazzoni*  
**MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI**

**Prefeita**

